

Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

Convênio 16-AFI/2016
Tipo: CONVÊNIO FINANC.
Em 13/12/2016
Ass. [Assinatura]

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 06/2016 PIBIC & PIBIT

2. CONTRATANTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. Nº 5 [redacted]-3 SSP PR, CPF 167 [redacted]-49, residente e domiciliado à [redacted] CEP 80.810-220, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. Nº 1 [redacted]-2 PR, CPF nº 500 [redacted]-53, residente e domiciliado à [redacted] CEP 82.510-280, Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONTRATADA

Universidade Federal da Integração Latino-americana - UNILA-Sede, sediada a Avenida Tancredo Neves, 6731, Bairro Parque Tecnológico Itaipu, CEP 85856-97, Foz do Iguaçu - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.806.275/0001-33, representada por seu Reitor Josué Modesto dos Passos Subrinho, CPF/MF nº 072 [redacted]-00 e portador(a) do RG nº 2 [redacted] B, residente e domiciliado a [redacted] CEP 49038-250, Aracaju - SE, doravante Denominada simplesmente CONVENIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNILA, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

PIBIC & PIBIT-UNILA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 47.281, contemplado para o PROGRAMA DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBIC & PIBIT - Chamada de Projetos 06/2016, publicada em 05 de julho de 2016.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A meta principal a ser alcançada pelo presente Convênio é a concessão de bolsas a alunos regularmente matriculados em cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior do Paraná, para desenvolvimento de atividades vinculadas a iniciação científica e/ou tecnológica, cuja realização ocorra no âmbito estadual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- Repassar a CONVENIENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENIENTE;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
- Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

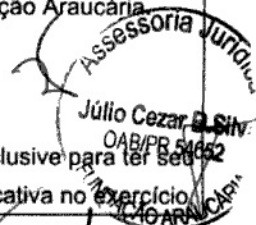
Júlio César B. Silva
OAB/PR 54652

II - DA CONVENIENTE:

- a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
- b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
- c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
- d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco....., Agência....., conta corrente nº....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
- e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
- f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;
- g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:
1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
 2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENIENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;
- i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;
- j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;
- m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENIENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;
- n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;
- o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;
- p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;
- q) Deverá a CONVENIENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- r) Caberá a CONVENIENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;
- s) Caberá a CONVENIENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;
- t) Deverá a CONVENIENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 18 (dezoito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício da



se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 15 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcelas mensais, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Nilceu Jacob Deitos e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 058/2015 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

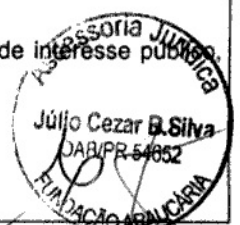
Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público caso a CONVENIENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE



A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteadado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

bl

lp

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B. Silva
OAB/PR 54652
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

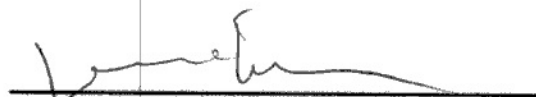
Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

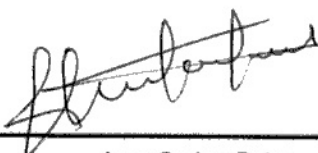
Curitiba, 13 de dezembro de 2016



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
CONTRATANTE

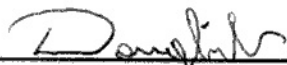


Josué Modesto dos Passos Subrinho
UNILA
EXECUTOR(A)




Jose Carlos Gehr
Diretor de Administração e Finanças
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

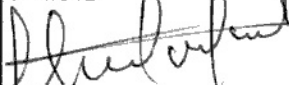


Nome: DOUGLAS DELONZI LINK
CPF: 010. [REDACTED] 65



Nome: ERWIN BECKER MARQUES
CPF: 032 [REDACTED] 61

Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento
de 2016



Jose Carlos Gehr
Diretor de Adm. e Finanças



FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

Projeto

1. Plano de Trabalho

Editais: CP 06/2016 PIBIC & PIBIT
Título: PIBIC & PIBIT-UNILA
Protocolo: 47281.488.48239.28072016
Coordenador: André Luís André
E-mail: andre.luis@unila.edu.br
Área de Conhecimento 1: Ciências Humanas
Área de Conhecimento 2: Ciências Biológicas
Área de Conhecimento 3: Ciências Exatas e da Terra
Tema de interesse:
Instituição Executora: UNILA - Universidade Federal da Integração Latino-americana
Unidade Executora: [Paraná/PR] Sede
Início Previsto: 01/10/2016
Duração: 12 Meses
Cotação da Moeda Estrangeira: 0,00

1.1. Arquivos

Nome	Tipo
Anexo1Chamada06FundaçãoAraucária.pdf	Anexo I PIBIC PIBIT 2016

Arquivos Sem Modelo

Nome

2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA – criada em 2010 pelo governo federal brasileiro, no estado federado do Paraná, com sede na Cidade de Foz do Iguaçu, surgiu com a missão institucional de contribuir com o desenvolvimento da área de fronteira e da integração regional Latino-Americana. O surgimento da UNILA se inscreve no contexto de globalização dos negócios e da governança, com o aumento do protagonismo do Brasil; no contexto dos processos de regionalização, com a consolidação do MERCOSUL; e no contexto local de transfronteirização, em que as áreas de fronteira deixam de ser periferias de seus Estados Nacionais e passam a ter centralidade econômica, política, cultural, científica e tecnológica, como é o caso da tríplice fronteira Brasil-Argentina-Paraguai.

A UNILA tem uma localização privilegiada, uma vez que se localiza na fronteira demograficamente mais povoada de toda a América do Sul, onde estão localizadas, além de Foz do Iguaçu, Puerto Iguazú (AR) e Ciudad del Este (PY), com uma população total de 700 mil habitantes, no centro de uma rede urbana transfronteiriça com aproximadamente 2 milhões de pessoas.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Com o objetivo de fomentar o intercâmbio acadêmico e a cooperação solidária na tríplice fronteira, a partir do estado do Paraná, entre os países que compõem o MERCOSUL e, num nível superior, entre os países da América Latina, a UNILA oferece atualmente 29 cursos de graduação, 6 de especialização e 5 mestrados, em diversas áreas do conhecimento, para mais de 3 mil estudantes, advindos de 18 países diferentes da América Latina e Caribe. Além disto, possui 346 docentes, sendo 251 com doutorado em suas respectivas áreas, vinculados à 82 grupos de pesquisa cadastrados no CNPq, com quase 300 linhas de pesquisa em desenvolvimento. Não obstante, do total de docentes, 326 são coordenadores de projetos de pesquisa básica e/ou aplicada.

Entre os anos de 2011 até o primeiro semestre de 2016, os docentes da UNILA foram responsáveis pela publicação de 2.136 artigos científicos, 165 livros, 661 capítulos de livros. 1.531 apresentações de trabalhos em eventos nacionais e internacionais.

No programa de iniciação científica e de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação que a Universidade mantém, nos ciclos 2014-2015 e 2015-2016, foram 321 projetos desenvolvidos no total. A projeção para 2016-2017 é que tenhamos 270 bolsistas e voluntários, distribuídos em aproximadamente 140 projetos.

É neste cenário de grande potencial de expansão da pesquisa que o PIBIC e PIBITI-UNILA tem papel significativo na formação de profissionais graduados capazes de se inserir profissionalmente no mercado de trabalho dentro de sua área de formação, e como pesquisadores nas diferentes áreas do conhecimento, na consolidação da pesquisa científica, no fomento aos programas de pós-graduação, no desenvolvimento tecnológico, na incubação de empresas, na elaboração e registro de patentes, bem como, na relação direta com as comunidades do entorno da Universidade, com enorme impacto no bem-estar social e na diminuição de desvantagens socioespaciais, não somente na região da tríplice fronteira Brasil-Argentina-Paraguai, como também em vários países da América Latina e o Caribe.

O Programa de Bolsas para Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC & PIBITI), estabelecido em parceria com Fundação Araucária, permitirá a expansão dos referidos programas dentro da Universidade, oportunizando aos docentes e discentes maiores possibilidades para o desenvolvimento de pesquisas de iniciação científica, tecnológica ou de inovação.

O PIBIC e PIBITI-UNILA será uma importante ferramenta institucional para que os estudantes possam ter condições tornarem-se profissionais nas diferentes áreas do conhecimento, com sólida vocação para pesquisa, uma vez que pretende disponibilizar 75 bolsas de pesquisa, sendo 60 bolsas de iniciação científica e 15 bolsas de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e a inovação, distribuídas aos docentes de nossa Universidade por meio de processo seletivo próprio.

2.1. Palavras-Chave:

Pesquisa, Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação, UNILA.

2.3. Síntese do Projeto:

o Programa de Bolsas para Iniciação Científica e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC & PIBITI), estabelecido em parceria com Fundação Araucária, tem como objetivo incentivar a participação de estudantes de graduação, nas diversas áreas do conhecimento, na pesquisa de iniciação científica, tecnológica ou de inovação, considerando as diferentes áreas do conhecimento. O programa pretende apoiar 75 bolsistas, sendo 60 de iniciação científica e 15 de iniciação ao desenvolvimento tecnológico e inovação, que estejam ligados a projetos coordenados por docentes da UNILA.

2.4. Objetivos Gerais:

O PIBIC e PIBITI tem o objetivo de fomentar as condições necessárias para o pleno desenvolvimento da pesquisa de iniciação científica, tecnológica e inovação.

O programa pretende oferecer 75 bolsas de pesquisa de iniciação científica, iniciação ao desenvolvimento tecnológica e inovação para estudantes de graduação com projetos de pesquisa coordenados pelos docentes pesquisadores da instituição

2.5. Resultados Esperados:

Os Programas PIBIC & PIBITI, com objetivo incentivar a participação de estudantes de graduação, nas diversas áreas do conhecimento, na pesquisa de iniciação científica, tecnológica ou de inovação, considerando as diferentes áreas do conhecimento, espera consolidar e expandir o desenvolvimento de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, promovendo a excelência acadêmica e a formação de profissionais graduados com vocação para pesquisa, criando um

sistema de retroalimentação, possibilitando que todo o conhecimento gerado, por meio da pesquisa, possa retornar à Unila por meio de produções tecnológicas, artísticas e científicas.

Além disso espera-se que estes estudantes possam, por meio do programa, obter formação acadêmica para a continuidade de seus estudos em níveis de pós-graduação ou para atuação profissional no mercado de trabalho.

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
UU	Estado fora do Brasil	Cidade fora do Brasil
PR	Paraná	Foz do Iguacu

4. Recursos

4.1. Recursos Aprovados pela Fundação Araucária:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00
Material de Consumo	0,00
Passagens	0,00
Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	144.000,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00
Total	144.000,00

Valor total aprovado em Reais: R\$ 144.000,00
Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais

4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

5. Equipe

5.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função
1	André Luís André	UNILA	Coordenador(a)
2	Ulises Bobadilla Guadalupe	UNILA	Apoio Técnico
3	Yunier Garcia Basabe	UNILA	Apoio Técnico
4	Samuel Alex Coelho Campos	UNILA	Apoio Técnico
5	Karine Gomes Queiroz	UNILA	Apoio Técnico
6	Michel Rodrigo Zambrano Passarini	UNILA	Apoio Técnico
7	Marcela Nogueira Ferrario	UNILA	Apoio Técnico
8	Cristiane Grando	UNILA	Apoio Técnico
9	Ivoneete Marlene Ely	UNILA	Apoio Administrativo

5.2. Atividades:

Atividade (A-1): Seleção dos projetos e bolsistas

Início: 1 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 20 Horas

Membros: André Luís André [Responsável]

Atividade (A-2): Encontro de Iniciação Científica

Início: 1 **Duração:** 1 Mês(es)

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

C. H. S.: 20 Horas
Membros: André Luís André [Responsável]

Atividade (A-3): Acompanhamento do Programa pela Comissão Institucional formada pelo Comitê Local de Iniciação Científica e pelo Comitê Local de Iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: André Luís André [Responsável]

Atividade (A-4): Relatório Parcial dos projetos desenvolvidos elaborados pelos bolsistas

Início: 6 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 20 Horas

Membros: André Luís André [Responsável]

Atividade (A-5): Elaboração do relatório final dos projetos desenvolvidos.

Início: 11 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 20 Horas

Membros: André Luís André [Responsável]

Atividade (A-6): Avaliação dos projetos desenvolvidos e dos relatórios dos bolsistas.

Início: 12 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 20 Horas

Membros: André Luís André [Responsável]

5.3. Cronograma:

A/M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A-1	X											
A-2	X											
A-3	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-4						X						
A-5											X	
A-6												X

6. Orçamento Consolidado

Ano 1 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	144.000,00	0,00	0,00	0,00	144.000,00

Ano 1 - Em em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

8. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
-----	------------	------	----------------	-------------	-----

9. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	---------	----------------	-------------	-----	---------------

10. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
-----	--------	------	------	----------------	-------------	---------------

11. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	-------------	-----	---------------

12. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

13. Pessoal

Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

14. Bolsas

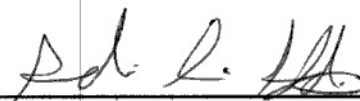
Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
IC PIBIT 2016 - IC PIBIT 2016 (Graduação)	28	12	R\$400,00	134.400,00	R\$11.200,00	
IC PIBIT 2016 - IC PIBIT 2016 (Graduação)	2	12	R\$400,00	9.600,00	R\$800,00	As bolsas serão distribuídas de acordo com as diferentes áreas do conhecimento, sendo 60 bolsas de iniciação científica e 15 bolsas para desenvolvimento tecnológico e inovação.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

15. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

Faz o Lq. 12.09 de dezembro de 2016



Assinatura do Proponente

Sicp 1069236